

DECRETO Nº 3.253, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Comunica os dias de Feriados, Decreta os dias de Ponto Facultativo e Horários Especiais no ano de 2024 nos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica comunicado os Feriados para o ano de 2024 e Decretados os Pontos Facultativos e Horários Especiais, nos órgãos do Poder Executivo nas seguintes datas:

- 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro – terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);
- 14 de fevereiro – quarta-feira – Quarta-feira de Cinzas (horário especial de trabalho, sendo de 12:00 as 17:00);

- 28 de março – quinta-feira – Quinta-Feira Santa (horário especial de trabalho, sendo de 08:00 as 12:00);
- 29 de março – sexta-feira, Sexta-Feira Santa (feriado nacional);

- 1º de maio – quarta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- 30 de maio – quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 31 de maio – sexta-feira, (ponto facultativo);

- 10 de julho – quarta-feira, Aniversário da Cidade; (feriado municipal);
- 15 de julho – segunda-feira (horário especial de trabalho, sendo de 12:00 as 17:00);
- 26 de julho – sexta-feira, Nossa Senhora Sant’Ana – Padroeira da Cidade (feriado municipal);

- 28 de outubro – segunda-feira Comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

- 15 de novembro – sexta-feira, Proclamação da república (feriado nacional);
- 20 de novembro – quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
- 27 de novembro – quarta-feira, Nossa Senhora das Graças (feriado municipal);

- 24 de dezembro – terça-feira (ponto facultativo);
- 25 de dezembro – quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro terça-feira (ponto facultativo);

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos e Serviços Públicos.

Parágrafo único: Os Secretários Municipais e Gerentes de Departamentos no âmbito de sua competência, em especial nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e estradas de rodagem, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

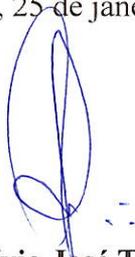
Art. 3º - Fica estabelecido o horário de expediente nos órgãos do Poder Público nos dias 14/02/2024 e 15/07/2024, com início as 12:00 e término as 17:00.

Art. 4º - Fica estabelecido o horário de expediente nos órgãos do Poder Público no dia 28/03/2024, com início as 08:00 e término as 12:00.

Art. 5º - Fica a critério dos dirigentes da administração indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 25 de janeiro de 2024.



Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal